CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - https://www.crcro.org.br/E-mail:crcro@crcro.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079610110000356.000031/2026-12

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Equipe de planejamento da contratação:**

1.1.1. Samila Creuza Araújo dos Santos, matrícula 84 – Gerente do Desenvolvimento Profissional;

1.1.2. Júlia Pereira da Silva, matrícula 91 - Coordenadora da Gerência de Desenvolvimento Profissional;

1.1.3. Pedro Souza Santiago, matrícula 96 - Coordenador do Setor de Licitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de elementos de ornamentação, ambientação e decoração, incluindo mobiliários e iluminação exclusivamente decorativa, necessários à realização da 2ª edição do Agro&Cont 2026, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus Cacoal/RO.

2.2. Lote único:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Ambiente
1	Plantas ornamentais com vasos para o palco	Unid.	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00	Palco
2	Composição vegetal para frente do palco	Serviço	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	Palco
3	Poltronas para composição do palco	Unid.	3	R$ 416,67	R$ 1.250,00	Palco
4	Mesas laterais de apoio	Unid.	2	R$ 426,67	R$ 853,33	Palco
5	Vasos com plantas ornamentais para o auditório	Unid.	6	R$ 116,67	R$ 700,00	Auditório
6	Iluminação exclusivamente decorativa	Unid.	6	R$ 80,00	R$ 480,00	Auditório
7	Cortinas em tecido voal/voil	Unid.	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00	Auditório
8	Passadeira antiderrapante	Unid.	1	R$ 583,33	R$ 583,33	Auditório
9	Painel para área de credenciamento	Serviço	1	R$ 4.766,67	R$ 4.766,67	Credenciamento
10	Estrutura de atendimento para credenciamento	Unid.	1	R$ 1.166,67	R$ 1.166,67	Credenciamento
11	Cadeiras para credenciamento	Unid.	5	R$ 38,33	R$ 191,67	Credenciamento
12	Composição decorativa das colunas externas	Unid.	8	R$ 316,67	R$ 2.533,33	Acesso externo
13	Vegetação baixa e folhagens no acesso	Unid.	8	R$ 596,67	R$ 4.773,33	Acesso externo
14	Espaço destinado a registros fotográficos	Serviço	1	R$ 6.966,67	R$ 6.966,67	Espaço instagramável
Valor total estimado					**R$ 30.705,00**	

2.3. O valor estimado decorre da pesquisa de preços realizada no processo e corresponde à média aritmética dos preços unitários apurados no Mapa Comparativo de Preços nº 1538941.

2.4. A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como SERVIÇO COMUM, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se, ainda, de serviço de natureza não continuada, vinculado à realização de evento específico.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observada a natureza pontual do objeto e o período necessário à montagem, realização do evento, desmontagem, recebimento e demais providências decorrentes da execução.

2.6. O contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, seguindo o modelo adotado na contratação correlata do Agro&Cont 2026.

2.7. Os elementos deverão ser entregues, montados, instalados e mantidos pela empresa contratada durante o período necessário à realização do evento, cabendo-lhe também promover a desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento das atividades.

2.8. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote único, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO realizará a 2ª edição do Agro&Cont 2026, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus Cacoal/RO.

3.2. O evento possui caráter técnico-institucional e prevê público estimado de aproximadamente 600 participantes, envolvendo profissionais da contabilidade, produtores rurais, advogados, acadêmicos, gestores, autoridades e demais participantes relacionados às atividades desenvolvidas no evento.

3.3. A realização do Agro&Cont 2026 demanda a adequada ambientação dos espaços destinados ao palco, auditório, credenciamento, acesso externo e registros fotográficos, de forma compatível com a identidade visual e com a natureza institucional do evento.

3.4. O CRCRO não dispõe dos elementos de ornamentação, mobiliários, plantas, vasos, cortinas, passadeira e demais materiais necessários para atendimento da demanda, sendo a necessidade de utilização temporária e vinculada especificamente ao evento.

3.5. A contratação de empresa especializada permitirá a execução integrada das atividades de fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos previstos, concentrando a responsabilidade operacional em um único prestador e favorecendo a coordenação da execução e a unidade visual dos ambientes.

3.6. A ausência da contratação comprometeria a ambientação planejada dos espaços e a adequada preparação dos ambientes destinados à recepção dos participantes e à realização das atividades do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de ornamentação e ambientação necessários à realização da 2ª edição do Agro&Cont 2026, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus Cacoal/RO.

4.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, todos os materiais, elementos decorativos, mobiliários, plantas ornamentais, insumos, mão de obra e recursos logísticos necessários à completa execução do objeto, compreendendo:

a) Ambientação do palco: fornecimento e disposição de plantas ornamentais em vasos de alturas variadas, composição vegetal de baixa altura na parte frontal do palco, poltronas e mesas laterais de apoio, observada a preservação da visibilidade e circulação;

b) Ambientação do auditório: fornecimento e instalação de vasos e plantas ornamentais, pontos de iluminação exclusivamente decorativa em tonalidade quente, cortinas em tecido e passadeira antiderrapante, compondo de forma harmônica o ambiente destinado ao público;

c) Área de credenciamento: fornecimento e instalação de painel de fundo com identificação do evento, elementos decorativos, estrutura de atendimento e cadeiras destinadas aos atendentes;

d) Ambientação do acesso externo: composição decorativa das colunas e áreas laterais de acesso, mediante utilização de folhagens e vegetação ornamental, preservados integralmente corredores, degraus, acessos e áreas de circulação;

e) Espaço destinado a registros fotográficos: fornecimento, montagem e desmontagem de cenário integrado à identidade visual do Agro&Cont 2026, contemplando painel, elementos vegetais, iluminação exclusivamente decorativa, plantas ornamentais, tapete e demais elementos decorativos necessários à composição do ambiente;

f) Serviços de execução: transporte, descarga, montagem, instalação, disposição e posicionamento dos elementos, ajustes, manutenção durante a realização do evento, desmontagem, retirada dos materiais e demais providências necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3. A montagem deverá ser realizada antecipadamente, no dia 29 de outubro de 2026, de modo a permitir a conferência dos quantitativos, posicionamento dos elementos, verificação das condições de segurança, circulação e acessibilidade e realização dos ajustes necessários antes do início da programação.

4.4. A iluminação incluída nesta contratação possui caráter exclusivamente decorativo e integrante da ambientação, não abrangendo serviços de iluminação técnica ou cênica, sonorização, painéis de LED e demais equipamentos audiovisuais integrantes da contratação correlata objeto do Processo nº 9079610110000356.000033/2026-01.

4.5. Os elementos utilizados deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza, estabilidade e qualidade visual, mantendo composição harmônica e compatível com a identidade institucional do evento.

4.6. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe e recursos suficientes para montagem, instalação, ajustes, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais, permanecendo responsável pela pronta atuação diante de eventuais falhas, avarias ou necessidades de reposicionamento dos elementos.

4.7. A solução deverá assegurar que os elementos instalados não obstruam corredores, degraus, entradas, saídas, acessos ou demais áreas destinadas à circulação, preservando as condições de segurança e acessibilidade.

4.8. Por se tratar de contratação vinculada especificamente à realização da 2ª edição do Agro&Cont 2026, a solução possui caráter temporário e pontual, não implicando aquisição permanente dos materiais e mobiliários nem criação de obrigação continuada para o CRCRO.

4.9. Dessa forma, a solução integrada busca assegurar coordenação da execução, unidade visual, centralização da responsabilidade pelos serviços e maior facilidade de acompanhamento e fiscalização pelo CRCRO, em consonância com o planejamento consolidado no ETP nº 1521262.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratada deverá dispor de equipe, materiais, mobiliários, elementos decorativos, insumos, ferramentas e meios logísticos suficientes ao cumprimento integral dos serviços, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os elementos de ornamentação e ambientação deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e acabamento, compatíveis com a identidade visual e com a natureza institucional do evento, podendo ser recusados pela fiscalização quando apresentarem avarias, desgaste excessivo ou condições inadequadas de apresentação.

5.3. As referências a plantas, vasos, materiais, acabamentos ou estilos possuem caráter descritivo e exemplificativo, admitindo-se elementos equivalentes, desde que preservadas as características essenciais, dimensões, finalidade, qualidade, segurança e compatibilidade visual com a solução prevista.

5.4. A instalação dos elementos deverá preservar corredores, degraus, acessos, saídas e demais áreas de circulação. Cabos e conexões relativos à iluminação exclusivamente decorativa deverão permanecer devidamente organizados, fixados e protegidos, e a passadeira deverá possuir característica antiderrapante e ser instalada de forma segura.

5.5. A contratada deverá manter condições operacionais para realização de ajustes, reposicionamentos, correções ou substituições durante os dias 30 e 31 de outubro de 2026, sempre que necessário.

5.6. A montagem deverá estar concluída no dia 29 de outubro de 2026, permitindo conferência, vistoria e ajustes antes do início da programação oficial.

5.7. A execução deverá ser compatibilizada com a contratação correlata de estruturas, sonorização, iluminação técnica/cênica e audiovisual, objeto do Processo nº 9079610110000356.000033/2026-01, respeitada a delimitação das responsabilidades de cada contratação.

5.8. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais duráveis, reutilizáveis ou passíveis de reaproveitamento, cabendo à contratada recolher e destinar adequadamente os resíduos decorrentes de sua execução.

5.9. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5.10. Não será exigida garantia contratual.

5.11. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto, suas características e o baixo grau de complexidade operacional, não tendo sido identificada no planejamento da contratação necessidade de comprovação de experiência pretérita como condição para assegurar a adequada execução dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. **Montagem, desmontagem e recolhimento**

6.2.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após o aceite da Nota de Empenho pela contratada.

6.2.2. A empresa contratada deverá iniciar a montagem dos elementos de ornamentação e ambientação no dia 29 de outubro de 2026, um dia antes do início do evento.

6.2.3. Após a montagem, deverão ser realizados os ajustes necessários de posicionamento, acabamento, estabilidade, iluminação exclusivamente decorativa e organização dos ambientes, de forma a garantir que todos os elementos estejam adequadamente instalados antes do início da programação.

6.2.4. Os serviços deverão estar integralmente concluídos e aptos para utilização antes da abertura oficial do evento, cabendo à fiscalização do CRCRO realizar as verificações necessárias.

6.2.5. Durante os dias 30 e 31 de outubro de 2026, a contratada deverá manter condições de atendimento para realizar ajustes, reposicionamentos, correções ou substituições relacionadas aos elementos fornecidos, quando solicitado pela fiscalização.

6.2.6. A desmontagem e retirada dos elementos serão realizadas no dia 01 de novembro de 2026.

6.2.7. Caso necessária, a logística de acesso à Universidade Federal de Rondônia – Campus Cacoal deverá ser previamente alinhada com a equipe responsável pelo

evento no CRCRO.

6.2.8. A contratada será responsável por garantir que os espaços utilizados sejam entregues em condições compatíveis com aquelas existentes anteriormente à montagem, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua execução.

6.3. **Materiais e recursos a serem disponibilizados**

6.3.1. Todos os materiais, mobiliários, plantas ornamentais, vasos, cortinas, passadeira, elementos decorativos, estruturas necessárias exclusivamente à ornamentação, acessórios, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução deverão ser fornecidos pela contratada.

6.3.2. A contratada deverá fornecer todos os meios necessários à montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos.

6.3.3. Os materiais utilizados deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza, estabilidade e acabamento.

6.3.4. Os cabos e conexões utilizados na iluminação exclusivamente decorativa deverão ser devidamente organizados, protegidos e posicionados de forma a não comprometer a circulação ou a segurança dos participantes.

6.4. **Data, local e horário da prestação dos serviços**

6.4.1. Local: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus Cacoal/RO.

6.4.2. Horário de montagem: das 08h às 18h do dia 29 de outubro de 2026, sujeito às condições de acesso estabelecidas pela UNIR.

6.4.3. Período de manutenção dos elementos: durante a realização do evento, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026.

6.4.4. Horário de desmontagem: das 08h às 18h do dia 01 de novembro de 2026, ou conforme horário autorizado pela administração do local.

6.5. **Informações importantes para o desenvolvimento do objeto**

6.5.1. A montagem deverá ser planejada de modo a evitar atrasos e permitir a realização de conferência e ajustes antes do início do evento.

6.5.2. A contratada deverá compatibilizar sua atuação com a execução da contratação correlata de estruturas, sonorização, iluminação técnica/cênica e audiovisual, observando as orientações da fiscalização quanto à ocupação dos espaços e cronogramas de montagem.

6.5.3. Os elementos de ornamentação não poderão obstruir corredores, entradas, saídas, degraus, áreas de circulação ou condições de acessibilidade.

6.5.4. Eventuais substituições de elementos deverão preservar as características essenciais, dimensões, finalidade, qualidade, segurança e padrão visual estabelecidos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas em Portaria específica do CRCRO e na legislação aplicável.

7.2. **Compete ao Fiscal da Contratação:**

7.2.1. Representar o CRCRO perante a contratada e zelar pela adequada execução do objeto;

7.2.2. Acompanhar a montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos de ornamentação e ambientação;

7.2.3. Verificar a conformidade dos materiais, mobiliários, plantas, elementos decorativos e demais itens fornecidos com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência;

7.2.4. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de faltas, defeitos ou desconformidades;

7.2.5. Recusar serviços, materiais ou elementos executados ou fornecidos em desacordo com o pactuado, solicitando sua correção, substituição ou adequação;

7.2.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário;

7.2.7. Acompanhar os aspectos relacionados ao empenho, pagamento, glosas e demais documentos vinculados à execução;

7.2.8. Comunicar ao Gestor da Contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;

7.2.9. Realizar a medição dos serviços efetivamente executados, quando aplicável;

7.2.10. Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante registro ou termo que comprove o cumprimento das exigências estabelecidas;

7.2.11. Encaminhar a documentação e a Nota Fiscal devidamente atestada para prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento;

7.2.12. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

7.3. **Compete ao Gestor da Contratação:**

7.3.1. Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;

7.3.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal e as providências adotadas durante a execução;

7.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento;

7.3.4. Adotar as providências necessárias ao saneamento de falhas que ultrapassem a competência do Fiscal;

7.3.5. Coordenar a rotina de acompanhamento da contratação e manter os registros pertinentes no processo;

7.3.6. Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas;

7.3.7. Encaminhar o processo para os procedimentos de liquidação e pagamento;

7.3.8. Tomar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível;

7.3.9. Acompanhar questões relacionadas a pagamentos, prazos, eventuais alterações e demais aspectos da gestão da contratação;

7.3.10. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

7.4. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, mediante utilização de e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido.

7.5. A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução contratual será realizada mediante verificação do atendimento integral das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**

8.2.1. A qualidade da execução será aferida pela fiscalização mediante o registro das não conformidades imputáveis à contratada, considerando-se a gravidade da ocorrência, sua repercussão sobre o evento e a adoção tempestiva de medidas corretivas, conforme abaixo:

Id	Ocorrência	Pontuação
1	Não conformidade em material, mobiliário, planta, elemento decorativo ou outro item que seja corrigida, substituída ou ajustada antes da utilização pelo CRCRO, sem prejuízo à programação, à segurança ou à funcionalidade do ambiente.	sem pontuação

2	Material, mobiliário, planta, elemento decorativo ou outro item em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e não corrigido ou substituído tempestivamente antes de sua utilização	1 ponto por ocorrência
3	Falha, avaria, instabilidade ou inadequação de elemento durante o evento, quando imputável à contratada e não solucionada tempestivamente após solicitação da fiscalização	2 pontos por ocorrência
4	Não atendimento, sem justificativa aceita, à solicitação de ajuste, substituição, correção ou reposicionamento formulada pela fiscalização, dentro do prazo definido de acordo com a urgência da situação	2 pontos por ocorrência
5	Atraso na conclusão da montagem que reduza o período destinado à conferência e aos ajustes pela fiscalização, sem, contudo, comprometer a abertura oficial do evento	1 ponto por ambiente afetado
6	Atraso na conclusão da montagem ou indisponibilidade de ambiente, mobiliário ou elemento necessário à execução do evento que permaneça no momento previsto para o início da programação oficial	2 pontos por ambiente afetado
7	Descumprimento injustificado do prazo estabelecido para desmontagem, retirada dos materiais ou restituição dos espaços utilizados	1 ponto por ocorrência
8	Ausência injustificada de resposta às comunicações oficiais da fiscalização ou do gestor relacionadas à execução do objeto, quando expressamente solicitado pronunciamento da contratada e transcorrido o prazo estabelecido na comunicação sem resposta	1 ponto por ocorrência

8.3. Para fins de aplicação do IMR, somente serão computadas ocorrências que sejam efetivamente imputáveis à contratada e que estejam devidamente registradas pela fiscalização, com indicação da data, horário, obrigação descumprida e, sempre que possível, das respectivas evidências.

8.4. Não serão computadas ocorrências comprovadamente decorrentes de caso fortuito, força maior, restrições supervenientes impostas pela administração do local do evento ou fato exclusivamente imputável ao CRCRO ou a terceiros, desde que devidamente registradas e aceitas pela fiscalização.

8.4.1. **Adequação do pagamento**

8.4.2. Até 1 ponto: pagamento integral;

8.4.3. 2 a 3 pontos: glosa de 2% sobre o valor da parcela afetada;

8.4.4. 4 a 6 pontos: glosa de 5% sobre o valor da parcela afetada;

8.4.5. 7 pontos ou mais: glosa de 10% sobre o valor da parcela afetada, sem prejuízo da avaliação quanto à instauração de procedimento para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.4.5.1. Para os fins deste item, considera-se parcela afetada o item, unidade, quantidade ou conjunto de elementos diretamente atingidos pela ocorrência, tomando-se como referência os preços unitários constantes da proposta da contratada.

8.4.5.2. Quando a ocorrência afetar comprovadamente todo um ambiente e não for tecnicamente possível individualizar apenas um item, a adequação do pagamento será calculada sobre a soma dos valores dos itens diretamente relacionados ao ambiente prejudicado.

8.4.5.3. Na hipótese de não fornecimento, não execução ou impossibilidade total de utilização de determinado item ou unidade, será deduzido **100% do valor correspondente à parcela não executada**, não se aplicando cumulativamente a pontuação do IMR pelo mesmo fato.

8.4.5.4. A correção tempestiva da irregularidade antes da utilização do respectivo item, sem prejuízo ao evento, à segurança, à acessibilidade ou à programação, afastará a pontuação, sem prejuízo do registro da ocorrência pela fiscalização.

8.4.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de pontuação ou glosa pelo mesmo fato gerador, ainda que a ocorrência possa, em tese, enquadrar-se em mais de um indicador.

8.4.5.6. A aplicação do IMR não afasta, quando presentes os respectivos pressupostos legais e mediante procedimento próprio, a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

8.5. **Recebimento**

8.6. Recebimento Provisório

8.7. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal da Contratação, mediante termo detalhado, após a conclusão da programação, desmontagem e retirada dos materiais, devendo ser verificados, no mínimo:

8.7.1. Cumprimento dos horários de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;

8.7.2. Conformidade dos materiais, mobiliários, plantas, elementos decorativos e demais itens com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7.3. Condições de conservação, limpeza, acabamento, estabilidade e apresentação dos elementos fornecidos;

8.7.4. Adequada instalação e funcionamento dos elementos de iluminação exclusivamente decorativa;

8.7.5. Atendimento às solicitações de ajustes, correções, substituições ou reposicionamentos realizadas pela fiscalização durante a execução;

8.7.6. Retirada integral dos materiais, elementos e resíduos decorrentes da execução;

8.7.7. Restituição dos espaços utilizados em condições compatíveis com aquelas verificadas anteriormente à montagem.

8.8. As não conformidades verificadas serão registradas pela fiscalização, que indicará as correções cabíveis e, quando aplicável, as glosas correspondentes.

8.9. Recebimento Definitivo

8.9.1. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor da Contratação ou agente formalmente designado, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

8.9.2. O recebimento definitivo será precedido da análise dos registros da fiscalização e da consolidação das eventuais glosas ou ocorrências verificadas durante a execução.

8.9.3. Após o recebimento definitivo, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura pelo valor efetivamente reconhecido pela Administração.

8.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, danos ou desconformidades decorrentes da execução do objeto.

8.10. **Liquidação**

8.11. Recebida a Nota Fiscal/Fatura autorizada, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da regulamentação aplicável, período no qual o setor competente verificará a regularidade do documento e as condições de habilitação da contratada.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. A data da emissão;

8.12.2. Os dados da contratada e do órgão contratante;

8.12.3. A identificação da contratação;

8.12.4. O período respectivo de execução;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificada prioritariamente por meio de consulta on-line ao SICAF ou pelas certidões emitidas nos sítios eletrônicos oficiais.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nas informações ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

8.15. **Prazo e Forma de Pagamento**

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária para crédito em conta de titularidade da empresa contratada.

8.18. Por ocasião do pagamento, o CRCRO efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.19. **Reajuste**

8.20. Não se aplica reajuste de preços, em razão da natureza pontual da prestação, vinculada à realização de evento específico e com valor fixado globalmente.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os danos que dela provierem para o Contratante; e

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **sem disputa de lances**, adotando-se como critério de seleção o **menor preço global do lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Entre as propostas formalmente obtidas, será selecionada aquela que apresentar o **menor preço global**, desde que o objeto ofertado esteja em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e que o fornecedor atenda aos requisitos de habilitação exigidos.

10.3. Caso a proposta de menor preço não atenda às especificações do objeto, seja considerada inexequível ou o respectivo fornecedor não comprove os requisitos de habilitação exigidos, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem crescente dos preços, até a identificação de proposta válida e fornecedor apto à contratação.

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.5. **Habilitação Jurídica:**

10.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.5.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

10.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15. **Qualificação econômico-financeira**

10.15.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.16. **Qualificação técnica**

10.17. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto, suas características e o baixo grau de complexidade operacional, não tendo sido identificada, no planejamento da contratação, necessidade de comprovação de experiência pretérita como condição para assegurar a adequada execução dos serviços.

10.18. **Disposições gerais sobre habilitação**

10.18.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz.

10.18.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes aplicáveis à pesquisa de preços.

11.2. Inicialmente, foi realizada consulta ao Banco de Preços, não tendo sido identificados registros suficientemente compatíveis com as características e especificidades do objeto. Diante disso, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores especializados, conforme metodologia registrada no Mapa Comparativo de Preços nº 1538941 e na respectiva Justificativa de Preços nº 1538914.

11.3. Para formação do valor estimado, foi adotada a metodologia de média aritmética dos preços apurados para os itens que compõem a contratação, conforme memória de cálculo constante dos documentos mencionados.

11.4. **O valor global estimado da contratação é de R$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais).**

11.5. O detalhamento dos valores, metodologia adotada, memória de cálculo e documentos que subsidiaram a formação do preço estimado encontram-se no Mapa Comparativo de Preços nº 1538941e na Justificativa de Preços nº 1538914, integrantes dos autos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Projeto 3013 – Promover a Educação Continuada.

12.2. Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 1521262, constante dos autos, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da Formalização: Em virtude do valor estimado da contratação e por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, a formalização da contratação dar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho de Despesa, ficando dispensada a celebração de instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A Nota de Empenho, acompanhada deste Termo de Referência, da proposta comercial da contratada e da respectiva Ordem de Serviço, constituirá o conjunto de documentos vinculativos da contratação, cujas condições deverão ser integralmente observadas pela contratada.

13.4. O início da execução do objeto ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida após o aceite da Nota de Empenho pela contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.5. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.6. A contratada declara-se ciente de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e obriga-se a cumpri-las integralmente, respondendo administrativa e civilmente pelos prejuízos decorrentes de eventual inexecução ou execução inadequada do objeto.

13.7. A fiscalização da execução será realizada pelo Fiscal e pelo Gestor formalmente designados pelo CRCRO, sem que o acompanhamento da Administração exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas internas do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente na Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. A contratada se vincula à sua proposta, ao Termo de Referência, à Autorização de Contratação Direta e aos demais documentos integrantes do processo.

1.4. A execução do objeto terá início mediante Ordem de Serviço, emitida após o aceite da Nota de Empenho pela contratada.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Não se prevê prorrogação ordinária da vigência, considerando que o objeto possui natureza não continuada e está vinculado à realização de evento em datas previamente determinadas, sem prejuízo das hipóteses legalmente aplicáveis.

2.3. A execução deverá observar o cronograma estabelecido no Termo de Referência, especialmente quanto à montagem no dia 29 de outubro de 2026, manutenção durante os dias 30 e 31 de outubro de 2026 e desmontagem e retirada no dia 01 de novembro de 2026.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, a proposta aceita e os demais documentos integrantes da contratação;

3.1.2. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

3.1.3. Promover, quando necessário, o alinhamento das condições de acesso, horários, espaços de montagem e demais orientações relacionadas à utilização das instalações da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus Cacoal/RO;

3.1.4. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo compatível para correção, substituição, ajuste ou reposicionamento;

3.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

3.1.7. Efetuar o pagamento pelo valor correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, observados os critérios de medição, eventuais glosas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.9. Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Constituem obrigações da contratada:

4.2.1. Fornecer todos os materiais, mobiliários, plantas, vasos, elementos decorativos, insumos, ferramentas, mão de obra e recursos logísticos necessários à execução integral do objeto;

4.2.2. Realizar o transporte, descarga, montagem, instalação, posicionamento, ajustes, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada integral dos materiais;

4.2.3. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos para montagem, execução e desmontagem;

4.2.4. Manter os materiais e elementos fornecidos em adequado estado de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e apresentação;

4.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

4.2.6. Reparar, corrigir, substituir, ajustar ou reposicionar, às suas expensas, os elementos que apresentem vícios, defeitos, avarias, inadequações ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

4.2.7. Manter condições operacionais para atendimento durante os dias 30 e 31 de outubro de 2026, de modo a realizar tempestivamente os ajustes ou correções que se façam necessários;

4.2.8. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando justificativa e adotando as medidas necessárias à mitigação dos impactos;

4.2.9. Garantir que os elementos instalados não obstruam corredores, degraus, entradas, saídas, acessos, áreas de circulação ou condições de acessibilidade;

4.2.10. Garantir a adequada organização, proteção e fixação dos cabos e conexões empregados na iluminação exclusivamente decorativa;

4.2.11. Instalar a passadeira de modo seguro, devidamente fixada e sem dobras ou obstáculos que possam comprometer a circulação;

4.2.12. Preservar as instalações da UNIR e responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de sua execução, de seus empregados, prepostos, materiais ou equipamentos;

4.2.13. Restituir os espaços utilizados em condições compatíveis com aquelas existentes anteriormente à montagem;

4.2.14. Recolher os resíduos gerados diretamente por sua execução e promover sua adequada destinação;

4.2.15. Observar a compatibilização operacional com a contratação correlata de estruturas, sonorização, iluminação técnica/cênica e audiovisual, respeitando os limites e responsabilidades de cada objeto;

4.2.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CRCRO;

4.2.18. Comunicar ao Fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução;

4.2.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições estabelecidas ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

4.2.20. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução, quando aplicável;

4.2.21. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo complementá-los quando necessário à integral execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual;

4.2.22. Cumprir as normas de segurança e as orientações estabelecidas pelo CRCRO e pela administração do local do evento.

5. REGULARIDADE PARA PAGAMENTO

5.1. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF, a contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, especialmente:

5.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do Contratado;

5.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo previsto para a vigência.

6.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo estipulado por motivo legalmente admissível, deverão ser adotadas as providências cabíveis para adequação do prazo e do cronograma.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada:

6.3.1. Ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e

6.3.2. Poderá a Administração promover a extinção da contratação e adotar as medidas admitidas em lei.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, quando pertinente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e pelos princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9 . 1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Julia Pereira da Silva
Equipe de Planejamento

Samila Creuza Araújo dos Santos
Equipe de Planejamento

Pedro Souza Santiago
Equipe de Planejamento

Ciente e de acordo.

Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima
Diretora Executiva

Aprovo o Termo de Referência.

Contadora Rosângela de Oliveira
Vice-Presidente de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Santiago**, **Coordenador**, em 01/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Julia Pereira da Silva**, **Coordenadora**, em 01/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samila Creuza Araújo dos Santos**, **Gerente**, em 01/10/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebelo Lima**, **Diretora Executiva**, em 01/10/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira**, **Vice-Presidente**, em 06/10/2026, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577511** e o código CRC **FB3E87D7**.